CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

VETO Nº 13/2025

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 20 de 10 de 25
Presidente

MANTIDO
EM 12/11/25
7 x 0

Miguel Pereira, 17 de outubro de 2025.

Mensagem de Veto nº 110/2025.

Senhor Presidente,

Encaminho a mensagem de Veto Parcial ao Autógrafo n.º 170/2025, de minha autoria, que **"CRIA A COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – CLA NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Verifica-se a necessidade de Veto Parcial, limitando-se o art. 5º e seu parágrafo único, conforme se expõe a seguir:

De acordo com as informações colhidas junto à Secretaria Municipal de Fazendo e à Procuradoria do Município, manifestou-se pelo veto parcial da Lei Complementar em comento, no que tange ao art. 5º e seu parágrafo único, tendo em vista que tais dispositivos acarretam aumento de despesas para o erário municipal, sem a devida estimativa do impacto financeiro e sem a correspondente previsão orçamentária, o que contraria o disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Dessa forma, a manutenção do veto parcial se impõe a fim de resguardar o equilíbrio orçamentário do Município e assegurar o estrito cumprimento das normas de responsabilidade fiscal e de iniciativa legislativa.

Por todo o exposto, e especialmente com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e nas informações da Secretaria Municipal de Fazenda, apresento o VETO PARCIAL para a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, no aguardo de que as razões ora expostas sejam acolhidas.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito
Prefeitura Municipal de
Miguel Pereira

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 20 / 10 / 2025
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.
Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.